



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001169/11	12/09/2011 08:27:12	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00008133-1 / WALDYR ALVES DE ARAUJO/1008		2.2 CPF/CNPJ: 072.585.856-72	
2.3 Endereço: RUA MARIO ALVES TEIXEIRA, 127		2.4 Bairro: JARDIM ARIZONA	
2.5 Município: SETE LAGOAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.700-000
2.8 Telefone(s): (31) 3771-6291		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00008133-1 / WALDYR ALVES DE ARAUJO/1008		3.2 CPF/CNPJ: 072.585.856-72	
3.3 Endereço: RUA MARIO ALVES TEIXEIRA, 127		3.4 Bairro: JARDIM ARIZONA	
3.5 Município: SETE LAGOAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.700-000
3.8 Telefone(s): (31) 3771-6291		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Morro Limpo		4.2 Área Total (ha): 793,6110	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas		4.4 INCRA (CCIR): 404063265420-7	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24.278		Livro: 2	Folha: 1
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 425.500	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.995.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			793,6110
Total			793,6110
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			156,4000
Outros			182,6000
Nativa - sem exploração econômica			454,6110
Total			793,6110

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
426000	7995500	SAD-69	23K	Cerrado	160,0000
Total					160,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					173,1110
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	183,5651
				Outro: Estrada, Agricultura e Eucaliptal	156,0261
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso				2.500,0000	m3
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso				2.500,0000	m3
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					120,9088
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					120,9088
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso		SAD-69	23K	425.253	7.996.935
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Culturas Anuais			106,9088
Total					106,9088
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		Aproveitamento de Mat.Lenhoso		1.250,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 9		10.2.2 Diâmetro(m):3,5		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 236,25					

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Descrição do Histórico:**

O imóvel rural, localizado na Região das Veredas - Distrito Vereda da Palha - Município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente ao nº. 24.278, Livro 2-RG, Folha R-1, proprietário Waldir Alves de Araújo, denominado Fazenda Morro Limpo, com Área Total de 790,0 ha. (setecentos e noventa hectares); situado na Sub-bacia do "Rio Santo Antônio", a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco"; onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Húmida e 7 de Estação Seca.

2 - Introdução: (Descrição do Empreendimento).

O empreendimento visa as Atividades de Agricultura; especificamente, culturas anuais; sendo a solicitação para Aproveitamento de Material Lenhoso na área de 106,9088 ha. (cento e seis hectares noventa ares e oitenta e oito centiares) do processo anterior, o qual refere ao Processo nº. 07.02.0000.066/09.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.).

Seu Meio Físico se caracteriza por solos do tipo Latossolo que varia de Vermelho-escuro a Vermelho-amarelo, Argissolo, Organossolo e Neossolo Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado e Moderadamente Ondulado, sendo parcialmente mecanizável; sua hidrologia refere-se aos Córregos "do Salto" e "da Bonita", as Veredas "Ponte Firme", "das Pindaibas", "dos Ponos", "do Pasto Velho", "dos Currais" e "do Alderico", e também grotas sem denominações, onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP) bem conservadas; sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; sua Reserva Legal (RL) está locada, averbada e registrada, conforme a Certidão do Registro do Imóvel (Av.-1-24.278) e a Planta Topográfica Planimétrica em anexo.

As Espécies Florestais mais comuns são: Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Muricis (*Byrsonima coccobifolia*, *Byrsonima intermedia* e *Byrsonima verbascifolia*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Pau-doce (*Vochysia cinnamomea*), Araticum (*Annona coriacea*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Barbatimão (*Stryphnodendron barbatimam*), Tamboril (*Enterolobium contortisliquum*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Pimenta-de-macaco (*Xylopia aromática*), Favela (*Pterodon pubescens*), Sucupira Branca e Preta (*Pterodon emarginatus* e *Bowdichia virgilioides*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, Canário-da-terra, Urubu-rei entre outras. Não observaram na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora de Protegida por Lei e de Uso Nobre, como: Pequi, Sucupira-branca e Sucupira-preta.

Os Impactos Sociais mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4 - Diagnóstico:

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº. 07.02.0001.169/11. In loco; pode-se verificar que a área em questão trata-se do local da exploração do processo anterior, onde se apresenta com Pasto, Agricultura e material lenhoso referente à exploração do processo anterior; portanto, ainda há material lenhoso a ser aproveitado do Processo nº 07.02.0000.066/09; além do mais, encontra-se no pátio da carvoaria 93,5 mdc (noventa e três e meio metros de carvão) e 47 m3 (quarenta e sete metros cúbicos) de lenha e 28 mdc dentro de 8 fornos.

Agora, no SIAM verifica-se que no dia 08/10/12, o requerente ainda tinha saldo em ofertas de 452,20 mdc e saldo a ofertar de 968,0 mdc; portanto, através da DAIA nº 0005782-D (Data de Validade: 22/07/11) com as notas fiscais equivalentes foram transportado para a Siderúrgica requerente Gerdau Açoes Longos S.A. 860 mdc; também, no Inventário Florestal do Processo nº 07.02.0000.066/09, seu Erro Amostral Médio é de 6,4914%. Por fim, o rendimento lenhoso para Aproveitamento do Material Lenhoso do Processo nº 07.02.0000.066/09 na área de 106,9088 ha. (cento e seis hectares noventa ares e oitenta e oito centiares) é de 1.250 mdc (hum mil duzentos e cinquenta metros de carvão); excluindo quaisquer cortes de espécies arbóreas desta volumetria; somente, inclui o Aproveitamento do Material Lenhoso do Processo nº 07.02.0000.066/09, o qual se encontra espalhado na área da exploração (106,9088 ha.) e no pátio da carvoaria.

Além do mais, na vistoria observou-se que as árvores de pequizeiro foram preservadas conforme a Lei Estadual nº. 10.883/92; referente à legislação em vigor na época do Processo nº. 07.02.0000.066/09.

5 - Conclusões:

Como exposto acima, essas áreas possuem características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação do Projeto de Agricultura, especificamente, culturas anuais.

Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; sou favorável, ao Aproveitamento do Material Lenhoso do Processo nº 07.02.0000.066/09; o qual é de 1.250 mdc (hum mil duzentos e cinquenta metros de carvão) na área de 106,9088 ha. (Cento e seis hectares noventa ares e oitenta e oito centiares).

6 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

7 - Condicionantes:

- Não Suprimir quaisquer Espécies Florestais;
- Cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias;
- APP e RL não poderão sofrer nenhuma intervenção antrópica;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08, a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº. 10.883/92, a Lei Estadual nº 20.308/12 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

8 - Observações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.0001.169/11, a esposa do Gerente da Fazenda "Morro Limpo", a Sra.

Luciene Ferreira da Silva, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.169/11, será de 1.250 mdc. (hum mil duzentos e cinquenta metros de carvão).

Entre o Registro do Imóvel - Matrícula nº 24.278 e a Planta Topográfica Planimétrica da propriedade há menos de 10% de erro; sendo, o Registro do Imóvel - Matrícula nº 24.278 com 790 ha. e a Planta Topográfica Planimétrica com 793,6110 ha.

O Processo nº. 07.02.0001.169/11, terá validade de 2 anos (24 meses); após, a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

CONDICIONA-SE este parecer à EXCLUSÃO DO CORTE DE QUAISQUER ESPÉCIES FLORESTAIS; o CERCAMERNTTO DA RESERVA LEGAL, no prazo de 120 dias; a CONSERVAÇÃO de 30, 80 e 30 m DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, sucessivamente, entorno dos Córregos "do Salto" e "da Bonita", das Veredas "Ponte Firme", "das Pindaíbas", "dos Ponos", "do Pasto Velho", "dos Currais" e "do Alderico", e também das grotas sem denominações; bem como ADOTAR MEDIDAS CONSERVACIONISTAS AO USO DO SOLO E DA ÁGUA para a minimização e prevenção dos impactos ambientais possíveis; além de medidas de PROTEÇÃO CONTRA FOGO e não uso do mesmo. A legislação aplicada inclui o DECRETO ESTADUAL nº. 44.844/08, a LEI ESTADUAL nº. 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da LEI ESTADUAL nº. 10.883/92, a LEI ESTADUAL nº 20.308/12 e a LEI ESTADUAL nº 14.309/02 alterada pela LEI ESTADUAL nº 18.365/09 e seu DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO nº 43.710/04. Obs.: O Processo nº. 07.02.0001.169/11, terá validade de 2 anos (24 meses); após, a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 27 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

-

17. DATA DO PARECER
